



000057

Câmara Municipal de Ituiutaba

EMENDA Nº 32 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.


Suprime os parágrafos 1º e 2º, do Art. 2º, nos Atos das Disposições Organizacionais Transitórias, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

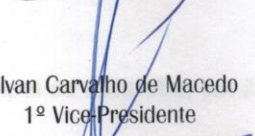
A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:


Art. 1º Ficam suprimidos os parágrafos 1º e 2º do art. 2º, nos Atos das Disposições Organizacionais Transitórias, do texto orgânico, transformando o parágrafo 3º em parágrafo único.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Ituiutaba, em 15 de dezembro de 2004.


André Luiz Nascimento Vilela
Presidente


Gilvan Carvalho de Macedo
1º Vice-Presidente


José Barreto Miranda
2º Vice-Presidente


Juarez José Muniz
1º Secretário


Marcos William Almeida Drummond
2º Secretário



Câmara Municipal de Ituiutaba

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Emenda CM/14/2004, à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, que suprime os parágrafos 1º e 2º, do Art. 2º, nos Atos das Disposições Organizacionais Transitórias, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, proposta por sete vereadores.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de novembro de 2004.

Presidente

Rubens Erifatan Vaz

Secretário

José Lourenço Freire

Membro

Jeronimo Humberto Devoti

lvs/tms

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE EMENDA À LEI OGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA Nº 141/2004


SUPRIME OS PARÁGRAFOS 1º E 2º, DO ART.2º, NOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS TRANSITÓRIAS, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art. 1º - Ficam suprimidos os parágrafos 1º e 2º do art.2º, nos Atos das Disposições Organizacionais Transitórias, do texto orgânico, transformando o parágrafo 3º em parágrafo único.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Ituiutaba 22 de novembro de 2004


 Presidente
 DESTE DIA
 DESTA SESSÃO
 23/11/04
 Presidente
 Aprovado em 2ª votação por
 unanimidade.
 13/12/04
 Presidente
 Aprovado em 1ª votação por
 unanimidade.
 29/11/04
 Presidente